

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – CDEIC

Requerimento nº _____, de 2011
(Do Sr. Antonio Balhmann)

Requer a realização de Audiência Pública com autoridades que nomeia, para debater as Políticas de Desenvolvimento Regional Sustentável e a Regra de Aprovação de Resoluções no âmbito do Confaz.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública com as autoridades a seguir nomeadas, no dia 07 de dezembro de 2011, para debater as “**Políticas de Desenvolvimento Regional Sustentável e a Regra de Aprovação de Resoluções no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz**”.

Convidados:

Sr. Delcídio do Amaral - Senador da República (PT/MS);

Sr. Nelson Barbosa – Secretário Executivo do Ministério da Fazenda;

Sr. Marcelo Deda – Governador do Estado de Sergipe;

Sr. José Calixto Ramos – Presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores.

Justificativa

Em virtude do claro equívoco constante da LC 24/75, ou seja, exigir a unanimidade dos votos para aprovação no âmbito do Confaz, deixaram de ser aprovados inúmeros projetos que beneficiariam regiões afastadas dos grandes centros e carentes de políticas de desenvolvimento.

Há matérias em tramitação no Congresso Nacional que propõe quorum baseado na vontade da maioria de forma democrática, como prevê a nossa Constituição. Se eventualmente for empregado o conceito que norteia também as decisões do Senado Federal, ou seja, 3/5 (três quintos) dos votos, também teremos a vontade da maioria.

No Brasil está faltando apenas regulamentar a prática, utilizando como parâmetro o PIB de cada estado, o IDH, entre outros indicadores que deixam claro que realmente persiste a desigualdade neste país de dimensões continentais.

Os incentivos fiscais são práticas dos principais países do mundo, que os utilizam para reduzir as disparidades regionais, atraindo Desenvolvimento Regional Sustentável.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade das Leis Estaduais, que concedem benefícios fiscais, em junho deste ano, têm considerado-as como inconstitucionais, simplesmente por não observar o artigo 155, da Constituição. A inconstitucionalidade alegada é a falta de convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Para debater estes assuntos com a presença dos ilustres convidados acima mencionados, no intuito de aperfeiçoar nosso sistema tributário, é que redijo este requerimento, solicitando o apoio dos meus pares para a realização desta audiência pública.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2011.

Deputado Antonio Balhmann
(PSB/CE)